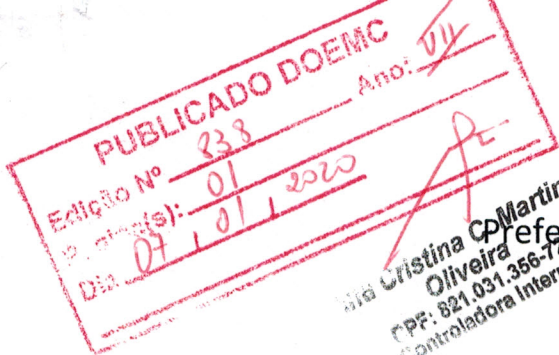




Prefeitura Municipal de Campestre
Estado de Minas Gerais

**SEGUNDO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 006/2018 MROSC
PROCESSO Nº 006/2018 - CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2018**

“Segundo Aditivo ao Termo de Colaboração, celebrado entre o MUNICÍPIO DE CAMPESTRE e o SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE CAMPESTRE.

O MUNICÍPIO DE CAMPESTRE, pessoa Jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura Municipal, situada na rua Cel. José Custódio, nº 84, Centro, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº 18.178.400/0001-57, neste ato representado pelo Secretário Adjunto de Desenvolvimento Econômico, Sr. Rowilson Dias Junior, em razão da delegação de competência que lhe foi atribuída pela Portaria nº 121/2019, e SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE CAMPESTRE, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº 18.175.810/0001-44, neste ato representada pelo seu Presidente Sr. Ercílio Franco dos Reis, inscrito no CPF/MF 821.042.476-91 e portador do RG MG 10.413.070 SSP/MG, resolvem:

Firmar o presente Segundo Aditivo ao Termo de Colaboração 006/2018 MROSC, conforme as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Objeto do Termo de Colaboração:

O Termo de Colaboração 006/2018 MROSC, tem por objetivo a prestação de serviços de ações de assistência técnica e extensão rural.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO SEGUNDO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO

1.1 – O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Termo de Colaboração 006/2018 MROSC.

§ 1º. O Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Campestre, atenderá as metas previstas no plano de trabalho para o ano 2020, aprovado pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico em 23 de dezembro de 2019.

§ 2º. O plano de trabalho, para ser cumprido no exercício de 2020, faz parte integrante deste Segundo Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 - O presente termo aditivo tem validade do dia 01/01/2020 a 31/12/2020, podendo ser prorrogado até completar 60 (sessenta) meses do Termo de Colaboração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 – Este termo aditivo está amparado no Art. 55 da Lei Federal 13019/2014 e Art. 42 do Decreto Municipal 089/2018.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES

O valor deste termo de colaboração será de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais) para 12 (doze)



Prefeitura Municipal de Campestre
Estado de Minas Gerais

meses de execução.

§ 1º. A entidade receberá mensalmente o valor R\$ 2.250,00 (dois mil, duzentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 – As despesas decorrentes do presente Aditivo correrão no presente exercício à conta da dotação abaixo descritas:

Projeto atividade: Manutenção de convênio/ termo de colaboração

Dotação orçamentária: 20.606.0040.33504100-2073

CLÁUSULA SEXTA – DA HABILITAÇÃO

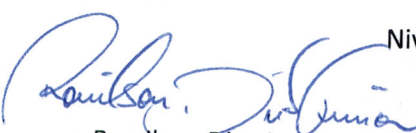
6.1 - As transferências financeiras para a entidade ficará vinculada a apresentação das documentações exigidas para habilitação, devidamente atualizadas.

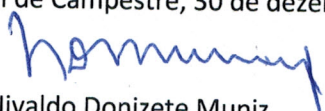
CLÁUSULA SÉTIMA

6.1- Permanecem inalteradas todas as outras cláusulas do Termo de Colaboração que ora se adita.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento aditivo em 03(três) vias de igual teor e para um só fim, na presença das testemunhas que estas assinam. Para que produza todos os efeitos legais.

Prefeitura Municipal de Campestre, 30 de dezembro de 2019.


Rowilson Dias Junior
Secretário Adjunto de Desenvolvimento
Econômico
Gestor do Contrato


Nivaldo Donizete Muniz
Prefeito Municipal

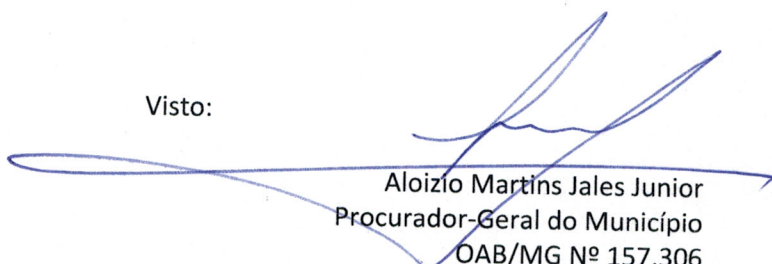

Sindicato dos Trabalhadores Rurais de
Campestre
Ercílio Franco dos Reis
Presidente

TESTEMUNHAS:


Luiz Fernando Corrêa
CPF/MF: 078.474.346-01


Vinícius José Moreira Nogueira
CPF/MF: 064.310.856-47

Visto:


Aloizio Martins Jales Junior
Procurador-Geral do Município
OAB/MG Nº 157.306